LEI Nº. 2.347/2011

Dá denominação a Logradouro Público.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina “Rua Vicente Luiz Quadros”, a Rua nº 13 (treze), localizada no Bairro São Luiz, neste Município.

Art. 2° O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa na via pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 15 de dezembro de 2011.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal